

= LEI Nº 965 DE 02 DE AGOSTO DE 1965 =

Cria o Quadro de Pessoal da Saúde e dá outras providências.

O Povo do Município de Minas Novas, por seus representantes na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:-

Art.1º - Fica criado o Quadro de Pessoal da Saúde (QS), lotado no Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal, com os cargos - os estabelecidos nos anexos I e II desta Lei.

Art.2º - Ficam extintos, no Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal, os seguintes cargos, que serão incorporados no Quadro da Saúde, criado nesta Lei, mantendo os mesmos vencimentos.

CLASSE	FUNCIONAL	Nº DE CARGOS
I	- Diretor	1
II	- Chefe de Setor	1
III	- Auxiliar de Enfermagem	2
IV	- Auxiliar de Cons.Dentário	2
V	- Cirurgião Dentista I	7
VI	- Cirurgião Dentista II	2
VII	- Enfermeiro	1
VIII	- Médico	5
IX	- Auxiliar de Saúde	5

Art.3º - O vencimento dos cargos das classes funcionais criadas por esta lei são:

I	- Coordenador	R\$ 330,93
II	- Atendente de Enfermagem	189,00
III	- Psicólogo	661,50
IV	- Farmacêutico-Bioquímico	661,50
V	- Auxiliar de Enfermagem	200,00
VI	- Agente de Saúde Pública	152,64

Art.4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito-suplementar em favor do Departamento de Saúde - Fundo Municipal de Saúde, até a importância de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para atender as despesas com pessoal, utilizando recursos do Excesso de Arrecadação.

Artº 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Minas Novas, 02 de Agosto de 1965.

= JOSÉ FELIPE MOTA COELHO =
PREFEITO MUNICIPAL